

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de utensílios e equipamentos, atendendo à Programação SIGTV nº 52120120210001. O objetivo desta aquisição tem por finalidade compor aos utensílios e equipamentos do Sistema Único de Assistência Social SUAS.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Estruturar a rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, elaborada e inserida pela Prefeitura Municipal de Anhanguera - GO no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias - SIGTV (Ministério da Cidadania), mediante a transferência voluntária de recurso, na modalidade fundo a fundo, visando beneficiar a (s) unidade (s) que oferta(m) serviço (s) socioassistencial nacionalmente tipificados na (Resolução CNAS 109/2009).

2.2. Prover a rede de proteção social do Sistema Único de Assistência Social de equipamentos que garantam um atendimento de qualidade, considerando as especificidades das unidades e os respectivos serviços socioassistenciais.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS QUE COMPOEM O OBJETO

3.1. Os itens a ser adquiridos seguem as especificações técnicas padronizadas para aquisição de equipamentos do Equipa-SUAS, de acordo com a Portaria nº 23, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022 do Ministério da Cidadania. Sendo estes:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	P.UNIT.	P. TOTAL
1	2	UNID.	Armário De Aço 90 / 2 Portas 1,98m X 90cm X 40	R\$ 1.202,33	R\$ 2.404,67
2	3	UNID.	Arquivo De Aço 4 gavetas para pasta suspensa	R\$ 1.195,67	R\$ 3.587,00
3	1	UNID.	Assento infantil para carro , Sistemas de ancoragem: Isofix, Cinta de segurança veicular	R\$ 403,00	R\$ 403,00
4	2	UNID.	Cadeira de Banho Higiênica em Alumínio Dobrável Desmontável Idoso Adulto até 135kg	R\$ 1.331,00	R\$ 2.662,00
5	6	UNID.	Cadeira De Escritório Ergonomica Giratória Executiva base Cromada com rodinhas	R\$ 922,33	R\$ 5.534,00
6	2	UNID.	Cadeira De Rodas Aço Dobrável Reforçada Tamanho 44	R\$ 1.265,67	R\$ 2.531,33
7	1	UNID.	Cadeirinha Para Carro Evolution 0-25Kg , Grupo 0+, I e II para crianças de 0 a 25kg, Apoio para a cabeça regulável em 7 posições, Cinto de segurança de 5 pontos, Certificado de Registro INMETRO nº 000306/2016 – BRA 19/02544	R\$ 1.299,00	R\$ 1.299,00
8	1	UNID.	Climatizador de Ar Evaporativo 70L Industrial 220V	R\$ 2.599,00	R\$ 2.599,00
9	2	UNID.	Computador Cpu + Monitor Core I5 7ger 8gb 240gb Ssd	R\$ 2.409,50	R\$ 4.819,00
10	10	UNID.	Cortina Persiana Para Escritório, Sala	R\$	R\$

			Horizontal 1,30mt x 1,40m	288,67	2.886,67
11	1	UNID.	Escada Doméstica 7 Degraus Alumínio, pés e degraus antiderrapantes, Cinta limitadora de abertura	R\$ 375,67	R\$ 375,67
12	1	UNID.	Estabilizador Nobreak Xnb 14440 va Bivolt	R\$ 2.785,97	R\$ 2.785,97
13	1	UNID.	Estante Armário Escritório 3 Prateleiras 2 Portas Madeira	R\$ 1.159,00	R\$ 1.159,00
14	1	UNID.	Ferro de passar a vapor com base antiaderente 220V	R\$ 269,00	R\$ 269,00
15	5	UNID.	Gaveteiro Branco 4 Gavetas mdf 50x63x40	R\$ 559,33	R\$ 2.796,67
16	2	UNID.	Impressora Multifuncional Laser, Mono Duplex, USB, Wifi	R\$ 5.075,67	R\$ 10.151,33
17	1	UNID.	kit Brinquedoteca com acessibilidade, *Mesinha infantil, TatamesColoridos 1,00x 1,00 (8 unidades) Banco Infantil, EscorregadorMédio 3 degraus, Cercadinho Infantil 4 peças, Gangorra Cavalinho -Fabricada em Resina Plástica (PEBD) com alto índice de proteçãoUV, que proporciona resistência e durabilidade, aplicável emambientes internos ou externos. Seguro, atóxico, extremidadesarredondadas.	R\$ 11.585,67	R\$ 11.585,67
18	5	UNID.	Longarina Secretaria 03 Lugares , Assento e Encosto estofado em espuma Injetada, Capacidade de Peso de até 110 kg por lugar, Pintura Epóxi.	R\$ 696,67	R\$ 3.483,33
19	3	UNID.	Mesa para Escritório com 3 Gavetas material MDP 15mm com medidas 155x60cm	R\$ 895,17	R\$ 2.685,50
20	2	UNID.	Microfone dinâmico- incluso 1 base de microfone- bastão de fio 1- cabo de audio de 1 metro1- fonte Bivolt 2 - anel anti-derrapante	R\$ 1.815,67	R\$ 3.631,33
21	3	UNID.	Poltronas - Cadeira Escritório Recepção revestimento em couroino, resistente a agua	R\$ 392,60	R\$ 1.177,80
22	1	UNID.	Processador de Alimentos 2.1L 220V	R\$ 1.095,90	R\$ 1.095,90
23	1	UNID.	Repetidor Wifi Wireless Ac1900 Dual OneMesh 5G	R\$ 448,00	R\$ 448,00
24	1	UNID.	Sanducheira Grill Elétrico Inox 2 Em 11000w 220V	R\$ 285,67	R\$ 285,67
25	1	UNID.	Scanner 40 ppm/80 ipm- Ciclo diário 5.000 páginas	R\$ 1.789,00	R\$ 1.789,00
26	1	UNID.	Suporte Para Projetor Antifurto Suporte	R\$	R\$

			Gaiola Projetor	495,67	495,67
27	1	UNID.	Suporte tela de projeção com tripe 2,10m x 1,50mts	R\$ 491,00	R\$ 491,00
28	1	UNID.	Tabua Passar Roupa Extra Grande Aço Passa Manga Porta Ferro	R\$ 359,33	R\$ 359,33
29	1	UNID.	Tanquinho 10Kg Semiautomático 220V	R\$ 669,00	R\$ 669,00
30	1	UNID.	Tela De Projeção Elétrica 100 Pol - Retrátil - Telão	R\$ 1.005,67	R\$ 1.005,67
TOTAL					R\$ 75.466,18

3.2. Os bens adquiridos deverão ser compatíveis com as especificações e de boa qualidade.

4. DA ENTREGA

4.1. Os bens deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, com prazo de entrega não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

4.1.1. Havendo alguma situação extraordinária, devidamente **justificada** e **comprovada** pela empresa que fornecerá o material, este prazo poderá ser dilatado e concedido ao fornecedor, um lapso temporal maior, desde que devidamente aceito e atestado pelo fiscal do contrato;

4.2. Os bens deverão estar acondicionados em embalagem própria, sem nenhuma avaria ou violação;

4.2.1. Os fornecedores deverão apresentar especificações claras, completas e detalhadas dos produtos ofertados, inclusive indicando a procedência, marca e fabricante dos bens;

4.3. A identificação de qualquer material em discordância com a solicitação, com a Nota Fiscal emitida, ou fora das especificações contidas na proposta da empresa vencedora, ou, ainda, que apresente qualquer vício que o torne imprestável ao fim que se destina, implicará na recusa por parte do servidor responsável pelo recebimento;

4.4. A reposição/substituição, conforme o caso, relacionada no subitem anterior, deverá ocorrer no prazo improrrogável de até 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rompimento contratual.

4.4.1. A empresa que falhar no fornecimento será imediatamente notificada, após a notificação será aberto procedimento administrativo para apuração das falhas e posterior rescisão contratual, sem prejuízo das sanções previstas na lei Federal 14.133/2021, sendo-lhe concedido o direito do contraditório e da ampla defesa;

4.4.2. No caso de entrega em quantidade inferior à solicitada na Ordem de Fornecimento, a empresa contratada deverá também responsabilizar-se pela sua complementação no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

4.5. Fica expressamente proibido o fornecimento de bens para outro órgão que não seja a Secretaria Municipal de Assistência Social de Ananguera-Go;

4.6. Os itens licitados deverão ser entregues de forma única nas quantidades a serem informadas na Ordem de Fornecimento que será emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

4.6.1. Independentemente da quantidade solicitada na Ordem de Compras, a empresa deverá arcar com os custos do transporte do material e com todos os demais custos que incidirem sobre este.

4.7. Do Recebimento dos bens:

4.7.1. O objeto do contrato será recebido de forma provisória e definitiva, as quais serão realizados na forma do art. 140, inciso I da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, observadas as demais condições previstas em procedimento interno para o recebimento do objeto licitado:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

4.7.2. O Recebimento Provisório só poderá ocorrer se satisfeitas as seguintes condições:

- 4.7.2.1. Realização de todos os ensaios e testes, envolvendo a completude de todos os itens envolvidos no fornecimento;
- 4.7.2.2. Realização de todas as medições e/ou apropriações referentes a reduções, acréscimos e modificações;
- 4.7.2.3. A fiscalização da Secretaria competente realizará o levantamento de eventuais pendências executivas a serem satisfeitas pela Contratada.
- b) definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- 4.7.3. O(s) Termo(s) de Recebimento Definitivo dos itens adquiridos e contratados será(ão) lavrado(s) de acordo com o constante no art. 140, inciso II, alínea "b", da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, em 03 (três) dias após o recebimento provisório, desde que satisfeitas as seguintes condições:
- 4.7.3.1. Atendidas todas as reclamações da Secretaria competente referentes a troca dos itens que foram entregues em desacordo com o solicitado.
- 4.7.3.2. Solucionadas todas as reclamações porventura feitas, quanto à falta de pagamento de seus fornecedores, dos encargos sociais e tributários concernentes ao objeto contratado;
- 4.7.3.3. Entrega dos seguintes documentos: Comprovante de inexistência de débitos para com o Sistema da Seguridade Social, e FGTS e Certidões negativas de que não pesam sobre os serviços quaisquer ações judiciais por prejuízos causados a terceiros.
- 4.8. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.
- 4.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 4.10. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.
- 4.11. Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa qualidade do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

V – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.
- 5.1.1. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 5.1.2. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 5.1.2.1. O prazo de validade;
- 5.1.2.2. A data da emissão;
- 5.1.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 5.1.2.4. O período respectivo de execução do contrato;
- 5.1.2.5. O valor a pagar; e
- 5.1.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 5.1.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
- 5.1.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.5. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.1.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.1.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.1.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.1.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura;

5.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

VI - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua Proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do pactuado e, ainda:

6.2. Efetuar a entrega dos bens nas especificações mínimas contidas no Termo de Referência e de acordo com a proposta vencedora, sendo que todos os itens que compõe o equipamento deverão estar em perfeitas condições de uso, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, nas mesmas condições já estabelecidas;

6.2.1. Os bens oferecidos nas propostas de preços deverão ser compatíveis entre si;

6.2.2. Caso o bem informado verifica-se ser incompatível, o mesmo será devolvido a empresa e a Secretaria Municipal de Assistência Social não pagará pelo material.

6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir às suas expensas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o material com avaria e/ou defeitos;

6.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação e justificativa, sob pena de incorrer nas sanções aqui previstas;

6.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, carga, descarga, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do contrato.

6.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.9. Aceitar, nos termos do art. 125, da Lei 14.133/2021, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

6.10. Disponibilizar pessoal devidamente capacitado para realizar o treinamento dos profissionais, na utilização do equipamento, sendo que o agendamento não poderá ser superior a 10 dias após a assinatura do termo contratual.

VII - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o equipamento no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade e compatibilidade dos bens, recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos objetos fornecidos, para que seja substituído;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do equipamento no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

7.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

VIII – DAS MODIFICAÇÕES CONTRATUAIS

8.1. Nos termos do Art. 136 da Lei Federal 14.133/2021 os registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;

IV - empenho de dotações orçamentárias.

IX– SANÇÕES

9.1. Pela inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa sobre o valor total do contrato pela inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, que sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

b) Inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

c) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço/entrega não realizado.

d) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço/entrega não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

9.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, além das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

a) Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

b) Não entregar a documentação exigida no edital;

c) Apresentar documentação falsa;

- d) Causar o atraso na execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar na execução do contrato;
- g) Fraudar a execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;
- i) Declarar informações falsas;
- j) Cometer fraude fiscal.

9.1.4. As sanções descritas no caput deste artigo também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

9.1.5. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.1.6. A inexecução contratual também poderá dar causa à rescisão contratual, nos moldes da Lei nº 14.133/21.

9.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será recolhida em favor do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou será descontada dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou, ainda, quando estas não ocorrerem ou não forem suficientes, o saldo será inscrito na Dívida Ativa do Estado e cobrado judicialmente

9.3. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento dos itens ou da prestação dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração da CONTRATANTE, que fixará novo prazo, improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas

X - MEDIDAS ACAUTELADORAS

10.1. Nos termos do Art.71 da Lei Federal 14.133/2021, o Município de Ananguera poderá motivadamente revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade.

10.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subseqüentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

10.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

XI - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização do contrato será exercida por representante designado por cada contratante, ao qual competirá dirimir dúvidas e registrar ocorrências que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

11.1.1. O fiscal do contrato será designado mediante Portaria a ser anexado ao contrato;

11.2. A fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas e/ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

ANHANGUERA/GO, 15 DE FEVEREIRO DE 2024

TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO POR:

SUSANA TEREZA FRANCO
Secretária Municipal de Assistência Social